



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022

### ARP Nº 029/2022

Aos 13 dias do mês de junho do ano de 2022, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTINHO**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 08.470.342/0001-87, com sede na Rua Siqueira Campos, 286, Centro, Altinho/PE, neste ato representado pela sua ordenadora de despesas, a Sra. **Maria Zenaide Santos de Paula Silva**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 036.088.814-33, residente à rua Sebastião Bernardino Vieira, nº 104, Alto da Balança, Caruaru/PE, RESOLVE registrar os preços ofertados pela empresa **CIRÚRGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, com sede à Rua Arezzo, S/N, Lj 2, Lot. Rosa D' Itália, Qd I, Lt 3/A, Bairro Agamenon Magalhães, na cidade de Igarassu/PE, inscrita no CNPJ sob nº 10.978.106/0001-18, neste ato, representada pelo Sr.º **Lindemberg Cavalcanti Laurentino**, brasileiro, empresário, portador do CPF sob o nº 009.338.944-22 e do RG: 4.280.763 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Arezzo, nº 20, Lote 4/A, Bairro Agamenon Magalhães, Igarassu/PE, nos termos do Edital do **Processo Licitatório 006/2022 - Pregão Eletrônico nº 006/2022 – REGISTRO DE PREÇOS**, referente aos itens discriminados no Anexo Único desta Ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes, na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para fornecimento parcelado de medicamentos e materiais de consumo médicos hospitalares destinados as unidades de saúde do Município de Altinho/PE, Conforme especificações constantes no Anexo I do Edital e a proposta de preços apresentada, a qual, independentemente de transcrição, faz parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

### DO REGIME DE EXECUÇÃO

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

### DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos produtos mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
  - a.1) a nota de empenho repassada ao fornecedor equivalerá a uma ordem de fornecimento;
- b) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- c) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**Parágrafo único** - Esta Ata não obriga o Fundo Municipal de Saúde a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o



fornecimento do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) fornecer os produtos conforme especificação, marca e preços registrados;
- d) entregar o produto solicitado no seguinte endereço: Rua Dr. Nestor Varejão, 51, Centro, Altinho-PE, de segunda-feira à sexta-feira, no horário de 08:00 às 13:00 horas, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da solicitação pela Secretaria, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;
- e) substituir, em até 02 (dois) dias, contado do recebimento da solicitação de troca, o(s) produto(s) que vier(em) a ser(em) rejeitado(s) por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou presente defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;
- f) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

#### **DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA QUINTA –** A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

#### **DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**CLÁUSULA SEXTA –** Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras são os constantes do Anexo I desta Ata.

**Parágrafo primeiro –** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

**Parágrafo segundo –** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Fundo Municipal de Saúde deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

**Parágrafo terceiro –** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Fundo Municipal de Saúde poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.



**Parágrafo quarto** - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

## **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

**I) Por iniciativa da Administração:**

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

**II) Por iniciativa do fornecedor:**

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo primeiro** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**Parágrafo segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado.

**Parágrafo terceiro** - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Fundo Municipal de Saúde, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**Parágrafo quarto** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

**Parágrafo quinto** - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Fundo Municipal de Saúde poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

## **DO RECEBIMENTO**

**CLÁUSULA OITAVA** - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega, por servidor indicado pelo Fundo Municipal de Saúde, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade dos produtos entregues, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

**PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÉDO**

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29  
Fones: 81 3739-1118 site: [www.altinho.pe.gov.br](http://www.altinho.pe.gov.br) | e-mail: [altinho@altinho.pe.gov.br](mailto:altinho@altinho.pe.gov.br)

CIRURGICA FAMED  
DISTRIBUIDORA DE  
PRODUTOS  
HOSPITA:109781060001  
18

Assinado de forma digital por  
CIRURGICA FAMED  
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS  
HOSPITA:109781060001  
Dados: 2023.05.17 10:21:47  
-03'00



**Parágrafo primeiro** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

**Parágrafo segundo** - Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plena condições de uso.

## DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA NONA** - O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura na tesouraria do Fundo Municipal de Saúde.

## DAS SANÇÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

**Parágrafo primeiro** - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**Parágrafo segundo** - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

**Parágrafo terceiro** - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.



**Parágrafo quarto** - Ficarà sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

#### **DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Fundo Municipal de Saúde o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Fundo Municipal de Saúde.
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Fundo Municipal de Saúde.

**Parágrafo único** - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – Ao Fundo Municipal de Saúde de Altinho é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

#### **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Saúde de Altinho  
Órgão Orçamentário: 30000 – Entidade Supervisionada  
Unidade Orçamentária: 30010 - Fundo Municipal de Saúde  
Função: 10 - Saúde

**PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÉDO**

Rua Dr. Nestor Varejão, S1. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29  
Fones: 81 3739-1118 site: [www.altinho.pe.gov.br](http://www.altinho.pe.gov.br) | e-mail: [altinho@altinho.pe.gov.br](mailto:altinho@altinho.pe.gov.br)

CIRURGICA FAMED  
DISTRIBUIDORA DE  
PRODUTOS  
HOSPITA: 1097810600011  
8

Assinado de forma digital por  
CIRURGICA FAMED  
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS  
HOSPITA: 1097810600011  
Data: 2022.06.17 10:31:02



Sub Função: 301 – Atenção Básica  
Programa: 1001 – Gestão da Atenção Básica  
Ação: 2.77 - Manutenção das Atividades de Atenção Básica  
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Saúde de Altinho  
Órgão Orçamentário: 30000 – Entidade Supervisionada  
Unidade Orçamentária: 30010 - Fundo Municipal de Saúde  
Função: 10 - Saúde  
Sub Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
Programa: 1007 – Assistência de Média e Alta Complexidade  
Ação: 2.83 – Manutenção das Atividades da Média e Alta complexidade  
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Saúde de Altinho  
Órgão Orçamentário: 30000 – Entidade Supervisionada  
Unidade Orçamentária: 30010 - Fundo Municipal de Saúde  
Função: 10 - Saúde  
Sub Função: 303 – Suporte Profilático e Terapêutico  
Programa: 1004 – Assistência Farmacêutica Básica  
Ação: 2.88 - Manutenção das Atividades da Assistência Farmacêutica Básica  
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

#### DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Altinho/PE. Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Altinho, 13 de junho de 2022.

Maria Zenaide S. de Paula  
Secretária de Saúde  
CPF 036.088.814-33  
Portaria 008/2021


**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Maria Zenaide Santos de Paula Silva  
**CONTRATANTE**


CIRURGICA FAMED  
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS  
HOSPITA:10978106000118

Assinado de forma digital por  
CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE  
PRODUTOS HOSPITA:10978106000118  
Dados: 2022.06.17 10:31:27 -03'00'

**CIRÚRGICA FAMED DISTRIBUIDORA  
DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**  
Lindemberg Cavalcanti Laurentino  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

  
CPF/MF: 119.942.844-20

  
CPF/MF: 205.537.334-16

**PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO**

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29  
Fones: 81 3739-1118 site: www.altinho.pe.gov.br | e-mail: altinho@altinho.pe.gov.br



## ANEXO ÚNICO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 029/2022, celebrada entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTINHO** e a empresa **CIRÚRGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, com sede à Rua Arezzo, S/N, Lj 2, Lot. Rosa D' Itália, Qd I, Lt 3/A, Bairro Agamenon Magalhães, na cidade de Igarassu/PE, inscrita no CNPJ sob nº 10.978.106/0001-18, cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do Processo Licitatório nº. 006/2022 - Pregão Eletrônico nº. 006/2022.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
16	ATADURA GESSADA 15 X 3,0	UND	50	ORTOFEN	R\$ 3,30	R\$ 165,00
43	EQUIPO DE TRANSFUSÃO DE SANGUE COM CÂMARA DUPLA FLEXÍVEL	UND	50	LAMEDID	R\$ 5,60	R\$ 280,00
67	FITA TESTE PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M	UND	100	HODPFL EX	R\$ 5,50	R\$ 550,00
80	KIT VENTURI	KIT	12	FOYOM ED	R\$ 8,46	R\$ 101,52
97	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	UND	24	DELTA PLUS	R\$ 3,36	R\$ 80,64
112	SONDA DE FOLEY Nº 22, COM 02 VIAS	UND	50	DESCARPACK	R\$ 4,24	R\$ 212,00
113	SONDA DE FOLEY Nº 08 COM 02 VIAS	UND	20	VITALGOLD	R\$ 4,32	R\$ 86,40
114	SONDA DE FOLEY Nº 10 COM 02 VIAS	UND	30	ADVANTIVE	R\$ 4,52	R\$ 135,60
115	SONDA DE FOLEY Nº 12 COM 02 VIAS	UND	80	CIRUTI	R\$ 4,24	R\$ 339,20
116	SONDA DE FOLEY Nº 14 COM 02 VIAS	UND	50	DESCARPACK	R\$ 4,24	R\$ 212,00
117	SONDA DE FOLEY Nº 16 COM 02 VIAS	UND	50	SOLIDOR	R\$ 4,00	R\$ 200,00
119	SONDA DE FOLEY Nº 20 COM 02 VIAS	UND	80	WELL LEAD	R\$ 4,24	R\$ 339,20
121	SONDA ENDOTRAQUIAL Nº 3,5 COM CUFF	UND	50	WELL LEAD	R\$ 5,44	R\$ 272,00
122	SONDA ENDOTRAQUIAL Nº 4 COM CUFF	UND	50	WELL LEAD	R\$ 4,54	R\$ 227,00
123	SONDA ENDOTRAQUIAL Nº 4,5 COM CUFF	UND	50	WELL LEAD	R\$ 4,19	R\$ 209,50
124	SONDA ENDOTRAQUIAL Nº 5 COM CUFF	UND	60	WELL LEAD	R\$ 4,91	R\$ 294,60
125	SONDA ENDOTRAQUIAL Nº 5,5 COM CUFF	UND	40	WELL LEAD	R\$ 5,04	R\$ 201,60
126	SONDA ENDOTRAQUIAL Nº 6 COM CUFF	UND	40	WELL LEAD	R\$ 4,96	R\$ 198,40

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29  
Fones: 81 3739-1118 site: www.altinho.pe.gov.br | e-mail: altinho@altinho.pe.gov.br

CIRURGICA FAMED  
DISTRIBUIDORA DE  
PRODUTOS

Assinado de forma digital por  
CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA  
DE PRODUTOS  
FIGPITA10978106000118  
HOSPITA:10978106000118 Dados: 2022.05.11 11:54:03-0302



**ALTINHO**  
CONSTITUÍDO EM 1964

127	SONDA ENDOTRAQUIAL Nº 6,5 COM CUFF	UND	80	WELL LEAD	R\$ 5,37	R\$ 429,60
128	SONDA ENDOTRAQUIAL Nº 7 COM CUFF	UND	60	WELL LEAD	R\$ 5,44	R\$ 326,40
129	SONDA ENDOTRAQUIAL Nº 7,5 COM CUFF	UND	80	CIRUTI	R\$ 5,44	R\$ 435,20
130	SONDA ENDOTRAQUIAL Nº 8 COM CUFF	UND	80	WELL LEAD	R\$ 5,24	R\$ 419,20
135	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 10 CURTA	PCT	10	BIOSANI	R\$ 0,81	R\$ 8,10
137	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 12 CURTA	PCT	10	BIOSANI	R\$ 0,83	R\$ 8,30
139	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 14 CURTA	PCT	10	BIOSANI	R\$ 0,75	R\$ 7,50
141	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 16 CURTA	PCT	10	BIOSANI	R\$ 0,83	R\$ 8,30
143	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 18 CURTA	PCT	10	BIOSANI	R\$ 0,96	R\$ 9,60
146	SONDA TRAQUEAL (ASPIRAÇÃO) Nº 12	PCT	30	BIOSANI	R\$ 0,70	R\$ 21,00
147	SONDA TRAQUEAL (ASPIRAÇÃO) Nº 14	PCT	20	BIOSANI	R\$ 0,92	R\$ 18,40
148	SONDA TRAQUEAL (ASPIRAÇÃO) Nº 16	PCT	10	BIOSANI	R\$ 1,00	R\$ 10,00
149	SONDA TRAQUEAL (ASPIRAÇÃO) Nº 4	PCT	10	BIOSANI	R\$ 0,64	R\$ 6,40
150	SONDA TRAQUEAL (ASPIRAÇÃO) Nº 6	PCT	10	BIOSANI	R\$ 0,65	R\$ 6,50
151	SONDA TRAQUEAL (ASPIRAÇÃO) Nº 8	PCT	80	BIOSANI	R\$ 0,80	R\$ 64,00
152	SONDA TRAQUEAL (ASPIRAÇÃO) Nº 10	PCT	30	BIOSANI	R\$ 0,83	R\$ 24,90
153	SONDA URETRAL Nº 04 CURTA	PCT	5	BIOSANI	R\$ 0,71	R\$ 3,55
154	SONDA URETRAL Nº 06 CURTA	PCT	5	BIOSANI	R\$ 0,75	R\$ 3,75
155	SONDA URETRAL Nº 08 CURTA	PCT	10	BIOSANI	R\$ 0,77	R\$ 7,70
156	SONDA URETRAL Nº 10 CURTA	PCT	300	BIOSANI	R\$ 0,80	R\$ 240,00
157	SONDA URETRAL Nº 12 CURTA	PCT	100	BIOSANI	R\$ 0,79	R\$ 79,00
158	SONDA URETRAL Nº 14 CURTA	PCT	30	MEDSONDA	R\$ 0,90	R\$ 27,00
159	SONDA URETRAL Nº. 16	PCT	15	BIOSANI	R\$ 0,90	R\$ 13,50
160	SONDA URETRAL Nº. 18	PCT	15	MEDSONDA	R\$ 1,05	R\$ 15,75

**PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÉDO**

Rua Dr. Nestor Varejão, 51, Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29  
 Fones: 81 3739-1118 site: [www.altinho.pe.gov.br](http://www.altinho.pe.gov.br) | e-mail: [altinho@altinho.pe.gov.br](mailto:altinho@altinho.pe.gov.br)

CIRURGICA FAMED  
 DISTRIBUIDORA DE  
 PRODUTOS  
 HOSPITA:1097810600011

Assinado de forma digital por  
 CIRURGICA FAMED  
 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS  
 HOSPITA:1097810600011  
 Dados: 2022.06.17 15:31:00  
 8





161	SONDA URETRAL Nº. 20	PCT	15	BIOSANI	R\$ 0,95	R\$ 14,25
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 6.312,56</b>	

Maria Zenaide S. de Paula  
Secretária de Saúde  
CEP: 036.088.814-33  
Data: 008/2021

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Maria Zenaide Santos de Paula Silva  
**CONTRATANTE**

CIRURGICA FAMED  
DISTRIBUIDORA DE  
PRODUTOS  
HOSPITA:10978106000118

Assinado de forma digital por  
CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA  
DE PRODUTOS  
HOSPITA:10978106000118  
Dados: 2022.06.17 10:32:08 -03'00'

**CIRÚRGICA FAMED DISTRIBUIDORA  
DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**  
Lindemberg Cavalcanti Laurentino  
**CONTRATADA**

